

PROJETO DE LEI

**PROGRAMA MUNICIPAL DE ACESSO À
CREDENCIAL DE ESTACIONAMENTO PARA
PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cuiabá, o Programa Municipal de Acesso à Credencial de Estacionamento para Pessoas com Síndrome de Down, com o objetivo de garantir o direito à mobilidade, acessibilidade e inclusão social desse grupo, mediante emissão gratuita da credencial de estacionamento para Pessoa com Deficiência (PCD).

Art. 2º A credencial de que trata este Programa será emitida pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB), nos termos da legislação de trânsito vigente e da regulamentação própria a ser editada.

§ 1º A credencial poderá ser utilizada pelo próprio beneficiário ou por seu responsável legal.

§ 2º Para a concessão do benefício, a pessoa com Síndrome de Down, ou seu representante legal, deverá apresentar laudo médico que comprove a condição, conforme os critérios estabelecidos pela SEMOB.

Art. 3º O Programa tem como objetivos específicos:

- I – Promover a inclusão e a autonomia das pessoas com Síndrome de Down;
- II – Facilitar o acesso a espaços públicos e privados por meio da reserva legal de vagas;
- III – Reduzir barreiras ambientais e sociais que dificultem a mobilidade urbana desse público.

Art. 4º O descumprimento desta Lei por órgãos da administração pública ou estabelecimentos privados sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta institui o Programa Municipal de Acesso à Credencial de Estacionamento para Pessoas com Síndrome de Down, visando fortalecer as políticas públicas de inclusão e mobilidade no município de Cuiabá.

Embora as pessoas com Síndrome de Down tenham direito à credencial de estacionamento especial, haja vista o amparo da legislação federal — notadamente a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) — e a normatização já existente no município, na prática esse direito muitas vezes não é efetivado. Faltam mecanismos específicos de orientação, acolhimento e facilitação do acesso ao documento, o que resulta na exclusão de pessoas que necessitam desse recurso para garantir sua dignidade e mobilidade.

Assim, a criação deste Programa é essencial para que o Município atue de forma proativa, garantindo que as pessoas com Síndrome de Down possam exercer plenamente seu direito à mobilidade urbana, com segurança e autonomia, contribuindo para a inclusão social e a efetivação dos direitos da pessoa com deficiência.



Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 11 de junho de 2025

Maysa Leão (Câmara Digital) - REPUBLICANOS

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360033003800380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

